

**Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação**

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECTI Nº 43 DE 23 DE MARÇO DE 2020

INSTITUI PROCEDIMENTO INTERNO PARA APOIO INSTITUCIONAL A ENTIDADES E EMPRESAS PRIVADAS INTERESSADAS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS E/OU EVENTOS LIGADOS A CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA DE ESTADO.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 5.361, de 29 de dezembro de 2008 que dispõe sobre incentivos à inovação, à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências, no art. 3º do Decreto Estadual nº 42.302, de 12 de fevereiro de 2010 e o que consta no Processo Administrativo nº SEI-260016/000193/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir procedimento para análise das solicitações formuladas pela iniciativa privada, com vistas à obtenção de Apoio Institucional da SECTI para a realização de projetos de eventos voltados à divulgação, promoção e fomento da ciência, tecnologia e inovação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Considera-se Apoio Institucional, para os fins da presente Resolução, a chancela do evento com o uso da logomarca da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro, sem investimento financeiro por parte do Governo do Estado.

§ 2º - O Apoio Institucional, a que se refere o caput deste artigo, ocorrerá das seguintes maneiras:

I - inclusão do Logotipo da Secretaria no material de divulgação impresso e eletrônico do projeto e/ou evento;

II - divulgação do evento no sítio eletrônico oficial da Secretaria, na área de Notícias, bem como nas redes sociais.

§ 3º - Poderão ser propostas outras formas de apoio, desde que não importem em dispêndio econômico por parte da Secretaria.

Art. 2º - O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, não realizará qualquer forma de repasse de verbas ou apoio financeiro aos projetos e/ou eventos objeto da solicitação.

Art. 3º - As entidades interessadas em obter o Apoio Institucional para os projetos e/ou eventos científicos, tecnológicos e inovadores propostos deverão preencher o Requerimento (Anexo I) e encaminhá-lo à Secretaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, pelo e-mail chefiadedegabinete@secti.rj.gov.br entregá-lo, na Divisão de Protocolo da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro, localizado na Avenida Erasmo Braga, nº 118, 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20020-000.

§ 1º - O Requerimento deverá indicar os demais patrocinadores/apoiadores do projeto do evento, se houver.

§ 2º - O Requerimento deverá ser acompanhado do projeto do evento a ser realizado, especificando o objeto, local, data de realização, atrações, benefícios, público alvo dentre outras informações pertinentes, bem como pelos seguintes documentos:

I - contrato social ou a última alteração contratual;

II - comprovante de inscrição e de Situação Cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

III - cópia da cédula de identidade e inscrição no CPF dos representantes legais;

IV - número de Inscrição Estadual;

V - atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, comprovando a qualificação técnica do interessado na realização e organização de eventos, festivais ou feiras do mesmo porte do projeto proposto;

VI - declaração emitida pelo administrador ou seu representante legal, no sentido de que a empresa interessada não irá empregar menores de 18 (dezoito) anos, conforme previsto no inciso XXXIII da Constituição Federal (Anexo II);

VII - declaração emitida pelo administrador ou seu representante legal eximindo a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de qualquer Responsabilidade Penal e/ou Civil decorrente de atos comissivos e omissivos que possam causar danos, quando da realização da feira, evento ou festival pretendido (Anexo III).

Art. 4º - Fica constituída uma Comissão de Análise, composta por 3 (três) servidores, designados por Resolução do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, para analisar os requerimentos, a que se refere o caput do art. 3º, a fim de verificar a relevância e o impacto do evento proposto no segmento de ciência, tecnologia e inovação no Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - Caberá à Comissão, a que se refere o caput deste artigo, analisar a documentação apresentada pelo interessado, emitindo parecer sobre a viabilidade de atendimento do pleito.

§ 2º - Após o parecer da Comissão, o processo será submetido à aprovação do Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, que emitirá a Declaração de Apoio Institucional, se for o caso.

Art. 5º - As entidades beneficiadas com a Declaração de Apoio Institucional deverão apresentar à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, um relatório de execução do projeto do evento, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do respectivo encerramento.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de março de 2020

LEONARDO RODRIGUES

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2245680

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SECTI Nº 44 DE 26 DE MARÇO DE 2020

CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA NA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o art. 4º da Resolução SECTI nº 43, de 23 de março de 2020 e o constante no Processo Administrativo nº SEI-260016/000276/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise Técnica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação para avaliar as Propostas pertinentes ao Apoio Institucional, conforme previsto na Resolução SECTI nº 43/2020.

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Análise Técnica da SECTI:

Nome: FELIPE RAFAEL CAVALCANTI MENDES DA SILVA

ID Funcional: 4359031-4

E-mail: felipe.cavalcanti@secti.rj.gov.br

Nome: MARIA ISABEL DE CASTRO DE SOUZA

ID Funcional: 2553012-7

E-mail: profamariaisabel@yahoo.com.br

Nome: MÁRIO GOMES DE AMORIM FILHO

ID Funcional: 5097704-0

E-mail: mario.filho@secti.rj.gov.br

Art. 3º - Caberá a Comissão de Análise Técnica da SECTI:

§ 1º - Apreciar as Propostas apresentadas por entidades públicas ou privadas interessadas na obtenção de Apoio Institucional da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro.

§ 2º - Aprovar/reprovar as Propostas apresentadas.

§ 3º - Verificar a documentação apresentada pelas entidades, conforme previsto na Resolução SECTI nº 43/2020.

§ 4º - Apresentar Parecer ao Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2020

LEONARDO RODRIGUES

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

Id: 2245681

**DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 26.03.2020**

PROCESSO Nº SEI-26/016/001981/2019 - TORNO SEM EFEITO o despacho que reconheceu a dívida no valor de R\$ 733,29 (setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), referente ao pagamento de diárias ao servidor FILIPPO ZACCARO SCELZA, decorrente da participação na 5ª Reunião do COSUD, em Florianópolis publicado no DOERJ de 13/03/2020.

Id: 2245682

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO REITOR
DE 20.03.2020**

PROCESSO Nº E-26/007/1980/2020/UERJ - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da ENZIPHARMA PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA, no valor de R\$ 300.970,00, com fulcro no artigo 24 IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2245574

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESPACHOS DO REITOR
DE 26.03.2020**

PROCESSO Nº E-26/008/760/2020/HUPE - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da RENAL TEC INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 20.299,00, com fulcro no artigo 24, Inciso IV do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2245574

PROCESSO Nº E-26/008/488/2020/HUPE - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8666/93, em favor da PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, no valor de R\$ 70.991,07, com fulcro no artigo 25, I do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.

Id: 2245638

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO**

**DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
DE 26/03/2020**

PROCESSO Nº E-26/008/208/2020 - RATIFICO a inexigibilidade da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da Empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP LTDA, no valor de R\$ 276.720,00, com fulcro no artigo 25, Inciso I do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2245674

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO**

ATO DO REITOR

PORTARIA REITORIA Nº 13 DE 26 DE MARÇO DE 2020

ALTERA A PORTARIA REITORIA Nº 12/2020 QUE REGULAMENTA AS ROTINAS DA COMUNIDADE ACADÊMICA E PROCEDIMENTOS INTERNOS NA UENF PARA ADEQUAÇÃO ÀS DETERMINAÇÕES REFERENTES A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - UENF, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-260009/000126/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria Reitoria nº 12/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.12 - Revogado

...

Art. 17 - Bancas com participantes externos de outros municípios só poderão ser realizadas por videoconferência. Em caráter excepcional está autorizada a participação de todos os membros da banca de forma remota.

...

Art. 24 - Revogado"

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31/03/2020 e possui a vigência de 21 (vinte e um) dias, prorrogáveis pelo tempo que for necessário.

Campos dos Goytacazes, 26 de março de 2020

RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO
Reitor

Id: 2245724



Secretaria de Estado de Transportes

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 26.03.2020
PÁGINA 22 - 1ª COLUNA
ATO DO SECRETÁRIO

Onde se lê:
RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1408 DE 16 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O ART.1º DA RESOLUÇÃO Nº 1408, DE 16 DE MARÇO DE 2020, A QUAL DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE LUGARES NO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM DECORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Leia-se:
RESOLUÇÃO SETRANS Nº 1409 DE 25 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 1408, DE 16 DE MARÇO DE 2020, A QUAL DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE LUGARES NO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM DECORRÊNCIA DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Id: 2245599

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 25.03.2020**

PROCESSO Nº SEI-10/005/704/2020 - Com base no parecer da Coordenadoria Financeira (3819899) **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), em favor do servidor Ricardo Barbosa Gonçalves, ID. 42818214, referente às diárias do mês de dezembro de 2019.

PROCESSO Nº SEI-10/005/2306/2020 - INDEFIRO, com base no PARECER nº 60/2020/DETR/ASJUR.

Id: 2245578

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 27.03.2020**

PROCESSO Nº SEI-10/005/2073/2020 - AUTORIZO o parcelamento de débito.

Id: 2245720

**Secretaria de Estado do
Ambiente e Sustentabilidade**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA INEA/PRES Nº 926 DE 25 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA O PREGOIEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, do Decreto Estadual nº 46.619 de 02 de abril de 2019,

CONSIDERANDO:

- o disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- o artigo 7º do Decreto Estadual nº 31.863, de 16/09/2002; e

- o constante dos autos do Processo nº SEI-07/002/001839/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio para os Pregões Eletrônicos e Presenciais do INEA, os seguintes servidores:

Pregoeiro: Cesar Augusto Jacintho de Araujo - Id Funcional 5106504-5.

Membros Efetivos: Paulo Vitor da Silva Manhães - Id Funcional 5087775-5 e Leonardo Resende Gonçalves - Id Funcional 4271868-6.

Membros Suplentes: Paulo Cesar Longo Diniz Junior - Id Funcional 5084655-8 e Anderson Ferreira Pinto - Id Funcional 51094789.

Art. 2º - Fica designado o servidor Paulo Vitor da Silva Manhães - Id Funcional 5087775-5, como substituto do Pregoeiro Titular em seus impedimentos.

Art. 3º - Será dado imediato conhecimento desta Portaria ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/02/2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria INEA/COEXEC nº 109, de 09/12/2019, publicada D.O. de 11/12/2019.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020

CARLOS HENRIQUE NETTO VAZ
Presidente

Id: 2245717

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO**

**APOSTILAS DO COORDENADOR EXECUTIVO
DE 25.03.2020**

CONTRATO INEA Nº 05/2020, celebrado em 17/01/2020, publicado no D.O. de 21/01/2020 - AUTORIZO a inclusão da dotação orçamentária abaixo relacionada para o pagamento do contrato, firmado com a empresa D.A.S ENGENHARIA LTDA. Processo nº SEI-07002/001484/2020.